

REGULAMENTO CRÉDITO EDUCATIVO – CredIES POSITIVO – GRADUAÇÃO
CONVÊNIO CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES POSITIVO LTDA – FUNDACRED
2019/1

Art. 1º – O **CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES POSITIVO LTDA.**, entidade mantenedora do(a) **UNIVERSIDADE POSITIVO**, por meio do convênio com finalidade assistencial, estabelecido com a **Fundação de Crédito Educativo – Fundacred**, concederá crédito educativo aos estudantes selecionados dos cursos de graduação, observadas as disposições seguintes.

DA SOLICITAÇÃO

Art. 2º – O(A) candidato(a) ao crédito deverá preencher um formulário de inscrição no endereço eletrônico <http://portal.fundacred.org.br>, realizar o *upload* dos documentos indicados no art. 4º, **de forma legível**, e clicar em “Concluir”, para que a **inscrição seja considerada válida e completa**.

Art. 3º – O(A) candidato(a) deverá indicar uma pessoa para integrar o contrato particular de crédito educativo e outras avenças como coobrigado(a) solidário(a)/fiador(a), para análise e aprovação da Fundacred, observando os requisitos mínimos, a seguir descritos:

I – ser pessoa idônea durante toda a vigência do contrato, sob pena de substituição;

II – ter idade superior a 18 (dezoito) anos;

III – não ter registro de restrição financeira;

IV – não ser cônjuge ou companheiro(a) do(a) candidato(a);

V – ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), com residência e domicílio no Brasil;

VI – comprovar renda superior a **uma vez e meia** ao valor integral da mensalidade média da **UNIVERSIDADE POSITIVO**, no respectivo curso do(a) candidato(a), observada a importância mínima de dois salários mínimos, com vigência nacional;

VII – se fiador(a) de outro beneficiário(a), comprovar renda que comporte o mínimo exigido por afiançado.

Art. 4º – O(A) candidato(a) deverá realizar o *upload* (envio de arquivos por computador) dos **seguintes documentos**:

I – pessoais (próprios do(a) candidato(a)):

a) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) Carteira de Identidade (RG);

c) Certidão de casamento e, se for o caso, com averbação do divórcio ou da separação judicial ou declaração de união estável; sendo viúvo(a), certidão de óbito do cônjuge falecido;

d) Comprovante de residência atualizado (conta de água, energia elétrica, gás, telefone/internet, boletos emitidos pela IES, ou fatura de cartão de crédito, com vencimento nos últimos 60 dias a contar da data do envio da solicitação);

II – do(a) indicado(a) a coobrigado(a) solidário(a)/fiador(a):

a) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) Carteira de Identidade (RG);

c) Certidão de casamento e, se for o caso, com averbação do divórcio ou da separação judicial ou declaração de união estável; sendo viúvo(a), certidão de óbito do cônjuge falecido;

d) Comprovante de residência atualizado (conta de água, energia elétrica, gás, telefone/internet, ou fatura de cartão de crédito, com vencimento nos últimos 60 dias a contar da data do envio da solicitação);

e) Comprovante de rendimentos, por meio de:

Condição do Fiador	Relação de Documentos
Assalariado	– Os 3 (três) últimos contracheques (holerites).
Autônomo ou Profissional Liberal	– Declaração do contador com CRC (DECORE), relativamente aos 3 (três) últimos meses; ou – Extrato bancário de conta corrente da sua titularidade exclusiva , correspondente à movimentação financeira dos 3 (três) últimos meses.
Aposentado ou Pensionista	– Último comprovante de recebimento do benefício (extrato ou recibo bancário); e, quando solicitado , – Cópia completa da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa

	Física (IRPF), acompanhada do recibo de entrega.
Sócio ou Dirigentes de Pessoa Jurídica	– Contrato Social acompanhado dos 3 (três) últimos pró-labores; ou – Declaração do contador com CRC (DECORE), relativamente aos 3 (três) últimos meses; ou – Extrato bancário de conta corrente da sua titularidade exclusiva, correspondente à movimentação financeira dos 3 (três) últimos meses.
Produtor Rural	– DAP – Declaração de Aptidão do PRONAF, ou – Relatório de notas fiscais, expedido pela Prefeitura Municipal, referente aos 6 (seis) últimos meses, ou – Bloco de notas e respectivas contranotas, igualmente, dos últimos 6 (seis) meses. Obs.: Será considerado o equivalente a 30% do(s) valor(es) constante(s) do(s) documento(s) apresentado(s).
Rendimento proveniente de locação ou arrendamento de bens móveis ou imóveis	– Cópia completa da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), acompanhada do recibo de entrega; mais – Extrato bancário de conta corrente da sua titularidade exclusiva, correspondente à movimentação financeira dos 3 (três) últimos meses; ou – Contrato de locação ou arrendamento, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

III – do(s) indicado(s) como pertencente(s) ao grupo familiar:

a) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) Carteira de Identidade (RG);

c) Comprovante de renda ou comprovação de que não tem renda (carteira de trabalho sem registro atual).

Parágrafo único. Tanto o(a) candidato(a), quanto o(a) indicado(a) a fiador(a), se casados ou em união estável, apresentar fotocópia da Carteira de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do cônjuge ou companheiro(a).

DAS VAGAS

Art. 5º – Serão disponibilizadas 300 vagas para os cursos de graduação, exclusivamente para modalidade presencial, preenchidas segundo a ordem de inscrição, em benefício preferencialmente, aos candidatos calouros e sucessivamente aos veteranos, que em atenção ao número de vagas, precedam ao “Concluir” o formulário de inscrição, distribuídas conforme abaixo:

UNIDADE	CÓD.	CURSO	VAGAS
ECOVILLE	11	Administração	4
ECOVILLE	225	Arquitetura E Urbanismo	4
ECOVILLE	225	Arquitetura E Urbanismo	4
ECOVILLE	44	Biomedicina	2
ECOVILLE	44	Biomedicina	1
ECOVILLE	221	Ciência Da Computação	2
ECOVILLE	221	Ciência Da Computação	2
ECOVILLE	222	Ciência De Dados E Inteligência Artificial	1
ECOVILLE	82	Ciências Biológicas - Bacharelado	6
ECOVILLE	60	Ciências Contábeis	4
ECOVILLE	60	Ciências Contábeis	1
ECOVILLE	70	Ciências Econômicas	2
ECOVILLE	CT007	Curso Superior De Tecnologia Em Análise E Desenvolvimento De Sistemas	2
ECOVILLE	CT010	Curso Superior De Tecnologia Em Gastronomia	2
ECOVILLE	CT045	Curso Superior De Tecnologia Em Pilotagem Profissional De Aeronaves	2
ECOVILLE	CT048	Curso Superior De Tecnologia Em Radiologia	4

ECOVILLE	CT048	Curso Superior De Tecnologia Em Radiologia	4
ECOVILLE	259	Direito	10
ECOVILLE	259	Direito	10
ECOVILLE	112	Educação Física - Bacharelado	6
ECOVILLE	224	Engenharia Automotiva	1
ECOVILLE	204	Engenharia Civil	10
ECOVILLE	204	Engenharia Civil	10
ECOVILLE	205	Engenharia Da Computação	7
ECOVILLE	205	Engenharia Da Computação	3
ECOVILLE	206	Engenharia De Bioprocessos E Biotecnologia	2
ECOVILLE	206	Engenharia De Bioprocessos E Biotecnologia	2
ECOVILLE	207	Engenharia De Energia	1
ECOVILLE	194	Engenharia De Produção	7
ECOVILLE	194	Engenharia De Produção	2
ECOVILLE	223	Engenharia De Software	2
ECOVILLE	208	Engenharia Elétrica	7
ECOVILLE	208	Engenharia Elétrica	3
ECOVILLE	209	Engenharia Mecânica	10
ECOVILLE	209	Engenharia Mecânica	10
ECOVILLE	160	Fisioterapia	2
ECOVILLE	160	Fisioterapia	2
ECOVILLE	42	Medicina	4
ECOVILLE	211	Medicina Veterinária	3
ECOVILLE	211	Medicina Veterinária	3
ECOVILLE	170	Nutrição	2
ECOVILLE	170	Nutrição	2
ECOVILLE	340	Odontologia	4
ECOVILLE	340	Odontologia	4
ECOVILLE	52	Pedagogia - Licenciatura	4
ECOVILLE	350	Psicologia	4
ECOVILLE	350	Psicologia	2
ECOVILLE	227	Química	1
ECOVILLE	41	Sistemas De Informação	4
ECOVILLE	41	Sistemas De Informação	2
HAUER	52	Pedagogia - Licenciatura	4
MERCÊS	43	Enfermagem	2
MERCÊS	43	Enfermagem	2
OSÓRIO	11	Administração	1
OSÓRIO	11	Administração	1
OSÓRIO	60	Ciências Contábeis	2
OSÓRIO	60	Ciências Contábeis	1
OSÓRIO	70	Ciências Econômicas	2
OSÓRIO	70	Ciências Econômicas	2
OSÓRIO	21	Comércio Exterior	4
OSÓRIO	21	Comércio Exterior	4
OSÓRIO	CT032	Curso Superior De Tecnologia Em Estética E Cosmética	2
OSÓRIO	CT032	Curso Superior De Tecnologia Em Estética E Cosmética	2
OSÓRIO	194	Engenharia De Produção	2
OSÓRIO	194	Engenharia De Produção	1
OSÓRIO	52	Pedagogia - Licenciatura	4
OSÓRIO	41	Sistemas De Informação	4
PGROSSA	11	Administração	2

PGROSSA	225	Arquitetura E Urbanismo	2
PGROSSA	CT009	Curso Superior De Tecnologia Em Gestão Comercial	2
PGROSSA	CT005	Curso Superior De Tecnologia Em Processos Gerenciais	2
PGROSSA	194	Engenharia De Produção	2
PGROSSA	232	Serviço Social	2
SANDRADE	CT008	Curso Superior De Tecnologia Em Jogos Digitais	2
SANDRADE	CT008	Curso Superior De Tecnologia Em Jogos Digitais	2
SANDRADE	258	Design	2
SANDRADE	258	Design	2
SANDRADE	288	Design De Moda	2
SANDRADE	104	Design Visual	4
SANDRADE	104	Design Visual	4
SANDRADE	259	Direito	10
SANDRADE	259	Direito	10
SANDRADE	102	Jornalismo	4
SANDRADE	102	Jornalismo	2
SANDRADE	101	Publicidade E Propaganda	4
SANDRADE	101	Publicidade E Propaganda	1
SANDRADE	65	Relações Internacionais	4
SANDRADE	65	Relações Internacionais	2

Parágrafo primeiro. A partir de **01/04/2018**, as vagas não preenchidas para quaisquer dos cursos poderão ser destinadas aos suplentes de outros cursos, observada a ordem de inscrição.

Parágrafo segundo. O **CredIES POSITIVO** será ofertado de acordo com a disponibilidade financeira da **UNIVERSIDADE POSITIVO** e sua a necessidade de preenchimento de vagas ociosas. Assim, a **UNIVERSIDADE POSITIVO** reserva-se o direito de ampliar ou não a quantidade de vagas acima indicada para o período de 2019/1, em benefício dos(as) candidatos(as) porventura suplentes.

DOS REQUISITOS DE SELEÇÃO, OBTENÇÃO E MANUTENÇÃO DO CRÉDITO

Art. 6º – A seleção, concessão e manutenção do crédito obedecerão, fundamentalmente, aos seguintes critérios:

- I – estar em situação financeira regular junto à **POSITIVO**; se inadimplente, regularizar os débitos;
- II – não ser beneficiário(a) de nenhum outro programa, vantagem ou benefício ofertado pela **POSITIVO**, poder público ou entidade privada;
- III – observar os prazos estabelecidos para a contratação.

DO VALOR DO CRÉDITO

Art. 7º – O crédito concedido corresponderá ao valor da(s) parcela(s) e percentual de cobertura, autorizados pela IES.

Parágrafo único. Descontos eventualmente concedidos pela **POSITIVO**, incidirão apenas sobre os valores não cobertos pelo crédito, ou seja, fração da(s) parcela(s) paga diretamente à IES.

DO CONTRATO

Art. 8º – O direito ao crédito só emerge com a efetiva formalização do contrato particular de crédito educativo e outras avenças, por meio da assinatura do(a) candidato(a) beneficiado(a), coobrigado(a) solidário(a)/fiador(a) e cônjuge ou companheiro(a), se for o caso. **As respectivas assinaturas deverão ser reconhecidas, em cartório, em uma das vias.**

DA RESTITUIÇÃO

Art. 9º – A restituição da quantia contratada obedecerá às seguintes condições:

- I – a exigibilidade da contraprestação ocorrerá conforme os vencimentos e prazos expressos em contrato, no último dia do mês subsequente à seriação aconselhada (tempo mínimo para conclusão), isto é, ao período de duração do curso, obedecida rigorosamente a grade curricular, segundo orientação da instituição de ensino; ressalva-se a hipótese de conclusão do curso antes da data prevista, em que a restituição do crédito será automaticamente antecipada;

II – as parcelas terão vencimentos mensais e sucessivos, em número igual ao estabelecido em contrato;
III – o valor contratado será atualizado pela variação mensal do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), desde a concessão do crédito até o mês de restituição de cada parcela atinente à contraprestação, considerando apenas índices positivos (maiores que zero); e, caso ocorra a extinção do INPC, utilizar-se-á outro índice oficial que venha a substituí-lo;
IV – sobre o valor de cada parcela a restituir, a título de taxa de administração, será acrescido 0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) ao mês, computado entre a data da contratação do crédito e a efetiva restituição.

DO CANCELAMENTO

Art. 10 – Se implementada qualquer das condições abaixo, o crédito poderá ser cancelado e a exigibilidade da contraprestação de todos os contratos particulares de crédito educativo e outras avenças, antecipada:

I – solicitação expressa do(a) beneficiário(a);

II – trancamento de matrícula superior a um período letivo;

III – desistência ou abandono do curso;

IV – conclusão antecipada do curso;

V – transferência de instituição de ensino;

VI – inadimplência da parte não custeada;

VII – óbito do(a) beneficiário(a);

VIII – inobservância das condições estabelecidas no presente regulamento e no contrato particular de crédito educativo e outras avenças.

Parágrafo único. A restituição do(s) crédito(s) concedido(s) terá início após a rescisão/resilição de qualquer dos contratos particulares de crédito educativo, de forma sequencial e em atenção a ordem de celebração dos pactos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 – É obrigação do(a) beneficiário(a) verificar se o curso ao qual será dado cobertura possui autorização, reconhecimento ou reconhecimento renovado junto ao Ministério da Educação – MEC (<http://emec.mec.gov.br/>), em atenção às normas e aos prazos estabelecidos pela legislação competente.

Art. 12 – Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Fundacred e/ou pelo **CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES POSITIVO LTDA.**

ATENÇÃO: PROCESSO INCOMPLETO NÃO SERÁ ANALISADO